

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
 Rua Padre Tertuliano Fernandes 120 - Centro, Tel. (84) 3356-0004, Fax (84) 3356-0002 - CEP 59.910-000
 CNPJ: 08.355.489/0001-26 - e-mail pmds@brisanet.com.br

Lei nº 360/2010

Estima a receita e fixa as despesas do Município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN: Francisco Neri de Oliveira FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Presente Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de DOUTOR SEVERIANO para o exercício de 2011, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 15.903.893,25 (quinze milhões, novecentos e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), havendo uma previsão de dedução para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.213.122,56 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º- As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 0
 TABELA I

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		13.020.888,45	80,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	233.301,12		1,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	707.907,20		4,82
RECEITA PATRIMÔNIAL	28.662,40		0,20
RECEITA DE SERVIÇOS	150.930,69		1,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.640.770,82		79,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.079,42		0,13
RECEITAS DE CAPITAL		2.883.004,80	20,22
ALIENAÇÃO DE BENS	27.580,80		0,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.639.104,00		17,96
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	216.320,00		1,47
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.213.122,56)		
TOTAL DA RECEITA		14.690.770,69	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 14.432.312,14 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos)

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 10.011.735,00 (dez milhões, onze mil, setecentos e trinta e cinco reais) e

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 4.420.577,14 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 258.458,55 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	519.295,61	3,64
CÂMARA MUNICIPAL	519.295,61	3,64
II - PODER EXECUTIVO	13.913.016,53	94,71
GABINETE DO PREFEITO	568.738,17	3,87
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.069.043,36	7,28
SECRETARIA DE AGRICULTURA	533.802,61	3,63
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.654.460,79	38,49
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	1.416.806,26	9,64
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.791.540,34	19,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL	1.166.242,70	7,94
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	462.794,10	3,15
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	249.588,20	1,70
SUB - TOTAL DA DESPESA	14.432.312,14	98,24
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	258.458,55	1,76
TOTAL DA DESPESA	14.690.770,69	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOUREO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	000	6.395.268,80
SERVIÇOS DE SAÚDE	012	141.737,09
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	1.053.728,00

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		015		281.216,00
CONT.DE INT.DO DOMINIO ECONÔMICO - CIDE		016		54.080,00
CONT.P/O CUSTEIO DOS SERV.DE I.PÚBLICA		017		1.580,00
TRANSF.DO FUNDEB - REM.DOS PROFISSIONAIS		018		2.736.448,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		022		909.140,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		023		482.440,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		024		2.110.514,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		029		368.825,60
ALIENAÇÃO DE BENS		092		27.580,80
OUTRAS RECEITAS NAO-PRIMÁRIAS		093		107.120,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		094		21.091,20

T O T A L | 14.690.770,69

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado à abrir créditos suplementares, até o limite de 30 % (trinta cento), do total das despesas fixada no programa de trabalho, constante do anexo II deste Projeto de Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações, através de créditos adicionais na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos decorrentes:

- I - Da transposição de dotação, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
- II - De transferências ao Município provenientes da União, Estado e outras entidades públicas nacionais mediante acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação não reembolsável;
- III - Anulação parcial ou total de dotações;
- IV - Incorporação de superávit, saldo financeiro disponível do exercício anterior e o excesso de arrecadação em bases constantes;
- V - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - De acordo com o Art. 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 7 % (sete por cento), sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no § 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

DOUTOR SEVERIANO - RN, em 11 de novembro de 2010.

Francisco Neri de Oliveira
Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal